



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 639-A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 639-A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

“DECRETO REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO”

DECRETO Nº 3.382, DE 11 DE MAIO DE 2018

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 3.370, de 27 de março de 2018, que declara de interesse social, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, o imóvel que especifica, destinado à construção de casas populares, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta do Ofício CDHU / 3.02.01.00/066/18, de 02 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que se encontra em análise junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) o empreendimento denominado VALENTIM GENTIL X, que consiste de gleba de 42.257,30 metros quadrados; e,

CONSIDERANDO que a superfície da área constante do projeto em análise pela CDHU, acima descrita, está ligeiramente diferente do que consta no artigo 1º do Decreto nº 3.370, de 27/03/2018, onde a metragem indicada é de 42.270,73 metros quadrados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 3.370, de 27 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º - Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, destinada à CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, parte do imóvel de propriedade de SONIA APARECIDA DONAIRE

ROMA e outros, constituída de uma faixa de terreno de formato irregular, com a área de 42.257,30 metros quadrados, destacada de uma gleba rural com área total de 93,16,87 ha de terras, com a denominação particular de Sítio Santa Maria, localizado na fazenda Marinheiro de Cima, núcleo Variação, no Município de Valentim Gentil, SP, parte integrante da matrícula nº 48.719 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: “O imóvel inicia junto ao marco V-1; do vértice V-1, segue em direção até o vértice V-2 no rumo 79°03’14” NE, em uma distância de 52,00 m, confrontando com Sonia Aparecida Donaire Roma e Outros (Matrícula 48.719); do vértice V-2, segue em direção até o vértice V-3 no rumo 15°07’00” SW, em uma distância de 807,20 m, confrontando com o Jardim Barreto; do vértice V-3, segue em direção até o vértice V-4 no rumo SW 63°14’11”, em uma distância de 54,25 m, confrontando com o prolongamento da Avenida Raphael Cavalin; do vértice V-4, segue em direção até o vértice V-1 (início desta descrição) no rumo NW 15°07’00”, em uma distância de 818,07 m, confrontando com Sonia Aparecida Donaire Roma e Outros (Matrícula 48.719), fechando assim uma área de 4,22,573 ha, iguais a 42.257,30 metros quadrados”.

...

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 11 de maio de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi originalmente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], na data de 14 de maio de 2018.

CERTIFICA, também, que o presente decreto foi republicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, por motivo de incorreção, na data de 03 de outubro de 2018,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 639-A

Página 3 de 8

nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.240, de 02 de outubro de 2018.

CERTIFICA, ainda, que houve nova republicação do presente decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município, por motivo de incorreção, na data de 25 de outubro de 2018, consoante os seguintes motivos:

I - CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que atribui à administração pública o dever de rever e corrigir os seus próprios atos administrativos, quando eivados de erro material ou invalidade;

II - CONSIDERANDO Nota de Devolução do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, datada de 22 de outubro de 2018, que aponta a necessidade de correção nos rumos da área descrita no art. 1º da Lei Municipal nº 2.229, de 04/04/2018, alterada pela Lei nº 2.233, de 21/05/2018, e pela Lei nº 2.240, de 02/10/2018, e no Decreto Municipal nº 3.382, de 11/05/2018, para fins de registro do referido imóvel em nome do Município de Valentim Gentil.

III - CONSIDERANDO tratar-se de erro material absolutamente sanável, consistente em mero erro com relação aos rumos constantes do memorial descritivo da área a ser registrada pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, elaborado pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade, não havendo erro com relação a medidas ou qualquer outro substancial que invalide a redação da Lei Municipal nº 2.240, de 02/10/2018.

IV - CONSIDERANDO, por fim, que, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.240, de 02/10/2018, fica autorizada a correção e a republicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, do Decreto Municipal nº 3.382, de 11/05/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

“DECRETO REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO”

DECRETO Nº 3.452, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 3.395, de 13 de junho de 2018, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, faixa de terra destinada à abertura de prolongamento da Avenida Raphael Cavalin e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 3.395, de 13 de junho de 2018, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, faixa de terra destinada à abertura de prolongamento da Avenida Raphael Cavalin, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, destinada à ABERTURA DE PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA denominada Avenida Raphael Cavalin, parte do imóvel de propriedade de SONIA DONAIRE ROMA e Outros, constituída de uma faixa de terreno de formato irregular, com a área de 600,70 metros quadrados, a ser destacada de uma gleba rural com área total de 93,16,87 hectares de terras, com a denominação particular de Sítio Santa Maria, localizado na fazenda Marinheiro de Cima, núcleo Variação, no Município de Valentim Gentil, SP, parte integrante da matrícula nº 48.719 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, com as seguintes medidas e confrontações: “O imóvel inicia junto ao marco F; do vértice F, segue em direção até o vértice M-1C, em uma distância de 54,25 metros, confrontando com o alinhamento da Estrada Vicinal Waldomiro Campanhola; do vértice M-1C, segue em direção até o vértice V-4, no rumo 15°07'00” NW, em uma distância de 15,25 metros, confrontando com Sonia Aparecida Donaire Roma e Outros (Matrícula 48.719); do vértice V-4,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 639-A

Página 4 de 8

segue em direção até o vértice V-3, no rumo 63°14'11" NE, em uma distância de 54,25 metros, confrontando com Sonia Aparecia Donaire Roma e Outros (Matrícula 48.719); do vértice V-3, segue em direção até o vértice F, no rumo SE 15°07'00", em uma distância de 10,51 metros, confrontando com o Loteamento Jardim Barreto, fechando assim uma área de 0,06,007 ha, iguais a 600,70 metros quadrados".

...

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de outubro de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi originalmente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 10 de outubro de 2018. CERTIFICA, ainda, que o presente decreto foi republicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, por motivo de incorreção, na data de 25 de outubro de 2018, consoante a necessidade de correção nos rumos constantes da área descrita em seu artigo 1º, conforme Nota de Devolução do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Votuporanga, SP, datada de 22 de outubro de 2018, para fins de registro de título em nome do Município de Valentim Gentil, SP, e CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que atribui à administração pública o dever de rever seus próprios atos administrativos, quando eivados de erro material ou invalidade.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 639-A

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.456, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2018 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.185, de 30/05/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2018:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
222	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
280	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
414	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
TOTAL GERAL					61.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
185	020402	10.301.0012.1017	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	-10.000,00
186	020402	10.301.0012.1017	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	-10.000,00
244	020402	10.302.0012.2028	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
317	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-25.000,00
407	020602	26.782.0018.1035	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	-6.000,00
TOTAL GERAL					-61.000,00

Art. 2º - A transposição realizada obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de outubro de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 25/10/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 639-A

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.457, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.204, de 04/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2018, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
102	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
135	020302	08.244.0009.2021	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
199	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
315	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.200,00
TOTAL GERAL					74.200,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação da transferência de convênios do Estado do Programa de Merenda Escolar no valor de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
105	020302	08.243.0009.2016	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
132	020302	08.244.0009.2021	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00
187	020402	10.301.0012.2024	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-50.000,00
TOTAL GERAL					-57.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de outubro de 2018

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 25/10/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 639-A

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.458, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.204, de 04/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2018, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
42	020202	04.122.0003.2005	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
TOTAL GERAL					5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
44	020202	04.122.0003.2005	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
TOTAL GERAL					-57.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de outubro de 2018

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 25/10/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Ano III | Edição nº 639-A

Página 8 de 8



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.459, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2018 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.185, de 30/05/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2018:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
203	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
222	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL GERAL					60.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
177	020402	10.301.0012.1014	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
178	020402	10.301.0012.1014	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
182	020402	10.301.0012.1016	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00
183	020402	10.301.0012.1016	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00
TOTAL GERAL					-60.000,00

Art. 2º - A transposição realizada obedece ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 23 de outubro de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 25/10/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais